

---

**DECRETO MUNICIPAL Nº 032, DE 22 DE JULHO DE 2025.**

Dispõe sobre a facultatividade do ponto, no âmbito da Administração Municipal, nos dias 25 e 28 de Julho de 2025, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAIOSES-MA**, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a importância cultural e tradicional das festividades em alusão ao período junino no município de Araioses, que integram o calendário de eventos da cidade;

**CONSIDERANDO** que o evento “São João de Araioses”, a ser realizado no período de 24 a 27 de Julho do ano corrente, movimentará significativamente a economia local, promovendo o turismo, o comércio e a valorização das manifestações culturais regionais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a participação da população nas celebrações e garantir a segurança, a organização e o bom andamento do evento;

**CONSIDERANDO** que a realização das festividades se estende até o domingo, gerando um fluxo intenso de pessoas e atividades que justificam a adoção de medida excepcional na segunda-feira subsequente;

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal no período do referido evento;

**CONSIDERANDO** que é prerrogativa do Poder Executivo Municipal decretar ponto facultativo nos órgãos da administração pública, quando houver interesse público que o justifique;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO**, para os servidores públicos dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, os expedientes dos dias 25 e 28 de Julho de 2025.

**Parágrafo Único** – O disposto no caput deste artigo não se aplica aos órgãos e repartições públicas municipais prestadores de serviços essenciais e emergenciais, tais como a limpeza pública, guarda municipal, as ações voltadas à Saúde e as atividades prestadas pelo Conselho Tutelar.

---

**Art. 2º** - Cabe aos dirigentes dos órgãos e entidades a Administração Pública Municipal a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência, sem prejuízo de outras atividades, a critério dos gestores das pastas.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araiões – MA, em 22 de Julho de 2025.

**João Cândido Carvalho Neto**  
Prefeito Municipal